



CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Local da operação urbanística

Cascais, ..20/01/2025

NI ..7820...*J*....

EDITAL N.º 8/2025

JERÓNIMO SANCHES TORRADO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 43/2022, de 14 de novembro de 2022, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d) e Artigo 114º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, para efeitos de resposta a requerimento no âmbito da Decisão Final e concessão de prazo adicional

PAULO JORGE LOUREIRO MARQUES, com última morada conhecida na [REDACTED], cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

Corre termos na Divisão de Processos de Tutela Urbanística do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais o procedimento administrativo com o número **PD-209/2022**, relativo às obras ilegalmente realizadas no prédio sito na Rua das Perdizes, n.º 37, 3.º Dto, Quinta da Bicuda, 2750-704 Cascais, no qual consta como proprietário, ficando desta forma **notificado** do teor do ofício n.º S-CMC/2024/21555 datado de 06/05/2024, que tem como assunto, **Resposta a requerimento no âmbito da Decisão Final e concessão de prazo adicional:**

Em referência ao seu requerimento registado nesta Câmara Municipal, sob o número Atendimento/2024/5410, serve o presente para levar ao conhecimento de V. Ex.ª, do teor da informação da signatária de 17-04-2024, cujo conteúdo se transcreve:

"Sr. Director

O titular do presente processo, após ter sido notificado do despacho de decisão final do Sr. Presidente (através de edital), apresenta requerimento (vide Atend./2024/5410), a solicitar reunião presencial, para encontrar soluções conformes com as normas municipais e que evitem a demolição.

O requerente teve, durante todo o procedimento, a possibilidade de se pronunciar, nomeadamente em sede de audiência Prévia, quando foi notificado do projecto de decisão e de diligenciar no sentido de regularizar a situação, coisa que não fez.

Consta do processo, parecer técnico da Divisão de Loteamentos e Reversão Urbana/Departamento de Licenciamento Urbanístico (DLRA/DLU), respeitante à suscetibilidade/insuscetibilidade de legalização, no qual se refere que "(...) não há suscetibilidade de legalização da intervenção urbanística reportada" pelas razões lá expostas, tendo o referido parecer sido comunicado ao requerente, em 31/03/2023 (vide fls. 59 do processo)

Face ao exposto, somos de parecer que, se deve informar o requerente que, conforme notificação efectuada, o mesmo tem prazo para cumprir a decisão final até 22/04/2024. Caso pretenda algum esclarecimento relativo à legalização, poderá ainda, solicitá-lo no Departamento de Licenciamento Urbanístico (DLU), departamento competente para o efeito, até ao termo do prazo dado.

Contudo, uma vez que se verifica, que o prazo está a terminar, afigura-se-nos que, poderá ser dado um prazo adicional para o requerente regularizar a situação, sob pena do presente processo prosseguir os seus trâmites.

À consideração superior,"

Esta informação mereceu o Despacho do Sr. Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, Jerónimo Sanches Torrado, datado de 22-04-2024, que se transcreve:

"Conceder prorrogação de prazo por mais 60 dias findos os quais o processo segue os trâmites legais."

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado nos lugares expressamente indicados no nº 3 do artigo 112º do CPA. -----

E eu, _____ Alexandra Nunes, Chefe de Divisão de Processos de Tutela Urbanística, o subscrevo.

Cascais, 10 de janeiro de 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO



Jerónimo Sanches Torrado